



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2024 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2704/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **SIMONE CASSOLA DA SILVA COSTA**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão 2, matrícula nº 1334/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de **ABRAÃO DE OLIVEIRA COSTA**, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; **ALBERTO CASSOLA COSTA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; **ANTÔNIO CASSOLA COSTA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, II, “a”, 44, II, 45, I, 46, 53,63 da Lei Municipal nº 2.916/2022, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 12 de março de 2024, conforme discriminado abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 8161 de 07/11/2023.	2.642,15
Triênio (9%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	237,79
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	261,75
Adicional Art. 67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	104,70
<b>TOTAL</b>		<b>3.246,39</b>

<b>RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE</b>						
<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Idade</b>	<b>Data-Fim</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Abraão de Oliveira Costa	Cônjuge	01/11/1979	44	Vitalícia	33,3333%	<b>1.082,13</b>
Alberto Cassola Costa	Filho	21/02/2014	10	20/02/2035	33,3333%	<b>1.082,13</b>
Antônio Cassola Costa	Filho	21/02/2024	0	20/02/2045	33,3333%	<b>1.082,13</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**